



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 957.

De 29 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
PROVENTOS E PENSÕES DOS FUN
CIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICI
PAIS, INATIVOS, APOSENTADOS
E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a proceder reajusta nos vencimentos, proventos e
pensões dos funcionários públicos municipais, inativos, a
posentados e pensionistas, equivalente a 35%(Trinta e cin
co por cento) retroativos a 1º de março de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con -
trário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 29 de março de 1994.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal